

(...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:**I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;****II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;****III-judicial, nos termos da legislação;**

Frisa-se novamente que não houve inequívoca demonstração de que a empresa não pode cumprir com as obrigações com a entrega dos itens conforme registrado na ARP, bem como não ficou demonstrando o direito em relação ao reequilíbrio financeiro pretendido, tendo em vista que sequer foram juntadas as notas fiscais que evidenciam a grande variação de valor de mercado ou qualquer outro documento semelhante.

Importante asseverar neste momento que foi observado na integralidade o princípio do contraditório e ampla defesa pelo Município de Goiátuba eis que todos os fatos apurados foram noticiados à empresa que quedou-se inerte na demonstração de seus argumentos de defesa, trazendo meros argumentos que não se prestam a evidenciar problema com os fornecedores, havendo diversas outras forma de cumprir com sua obrigação.

Dessarte, pela inexecução contratual a empresa deverá sofrer as penalidades estabelecidas na ARP.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*

*I. Advertência;**II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;**III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO,**pelo prazo de até 5 (cinco) anos;**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5**(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.*

Assim sendo, como já exposto alhures, o caso em comento envolve questões primordiais para o bem estar dos munícipes, devendo a administração agir com o rigor necessário a fim de elidir que condutas negligentes de empresas afetem diretamente a direitos fundamentais dos administrados.

III – CONCLUSÃO

Considerando o prejuízo trazido pela postura da empresa a esta administração, de cunho financeiro e administrativo, bem ainda o que preceitua a legislação e as previsões no Edital e ARP, imperioso se faz a RESCISÃO UNILATERAL da obrigação assumida na ARP com a empresa KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS -EIRELI, **determinando a aplicação da multa de 10% sobre o valor registrado, nos termos do artigo 87, II da Lei 8.666/93 c/c cláusula 14º, item II da ARP**

Fica DECLARADA A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM ESTE ENTE PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, com supedâneo no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ante a previsão expressa contida na cláusula 14º, item IV da ARP.

Por fim, determino a intimação da empresa em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa para, em querendo, apresente o recurso cabível nos termos determinados pelos incisos “e” e “f” do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Intime-se.

Publique-se.

Goiatuba, 29 de maio de 2024

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:C10FE3E1
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município de Iaciara, torna público, que será realizado no **dia 21 de junho de 2024**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - nº 019/2024**, tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO KM**. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site <https://iaciara.go.gov.br/> ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 03 de junho de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Lindomar José de Oliveira

Código Identificador:922F2750
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N.º 004/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Iaciara, torna público o EDITAL que tem por objeto, o credenciamento de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, pessoas jurídicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Iaciara – GO, **para o exercício de 2024**. O prazo para entrega dos documentos **se inicia no dia 04/06/2024**. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações fone:(62)3473-1062.

Iaciara – GO. 03 de junho de 2024.

EIDIANE DA SILVA SOARES

Gestor do FMS

Publicado por:

Lindomar José de Oliveira

Código Identificador:506A1462
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 1929/2024

Dispensa nº 096/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **05/06/2024 ao dia 07/06/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de